



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECCIONAL REALIZADA NA 13ª
VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE.**

No dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de dois mil e onze, compareceu na 13ª Vara do Trabalho de Porto Alegre o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Chefe de Gabinete Jaqueline Hahn e das Assistentes Administrativas Ana Lúcia Diogo Vargas, Dânia Carbonera Soares, Giordana Kalisz de Oliveira e Milena Cardoso Costa, sendo recebidos pela Juíza do Trabalho Anita Job Lübbe e pela Diretora de Secretaria Substituta Regina Conte. Integram a lotação da unidade inspecionada, ainda, os servidores Antônio Carlos Bittencourt Cardozo – Secretário de Audiência (Técnico Judiciário), Cíntia Flores Pacheco – Secretário Especializado de Vara (Analista Judiciário), Giovanni Dalla Vecchia (Analista Judiciário), Jardel de Paula Peres – Assistente de Execução (Técnico Judiciário), Leonardo Zimmer Saldanha – Assistente de Diretor de Secretaria (Técnico Judiciário), Lucas Fernandes Calixto – Secretário de Audiência (Técnico Judiciário), Michele Macagnan (Analista Judiciário), Ney Alberto Martinbianco Júnior – Secretário Especializado de Juiz Substituto (Analista Judiciário), Paula Alves Leitão (Técnico Judiciário), Paulo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Norberto Schutz – Agente Administrativo (Técnico Judiciário), Reni Inês Kapp Hein (Técnico Judiciário), Rodrigo Blochtein Kulkes (Técnico Judiciário), Roseli Coelho Fossari (Técnico Judiciário) e Thiago Perceu Gautério – Executante (Analista Judiciário). Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da correição. **EXAME DOS REGISTROS.** Os serviços da Vara estão informatizados, sendo vistos e examinados os registros eletrônicos exigidos pelo art. 51 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – CPR. Observou o Desembargador Corregedor Regional: **1. REGISTRO DE CARGA A ADVOGADOS. Visto em correição.** Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **07.10.2010 a 23.11.2011**, constatou-se a existência de **29 (vinte e nove)** processos em carga com advogado com registro de prazo excedido. No processo nº 0128800-98.2005.5.04.0013 (prazo vencido em 17.5.10), foi expedida notificação para cobrança dos autos em 31.7.10, sem êxito, e expedido mandado de busca e apreensão de autos em 19.8.10, remetido à Central de Mandados em 31.8.10, sendo devolvido em 08.10.10, com resultado negativo; em 21.02.11, é expedido novo mandado para busca e apreensão dos autos, remetido à Central de Mandados em 28.02.11 e devolvido em 14.6.11, quando outro mandado de busca e apreensão é expedido, com remessa à Central de Mandados em 12.7.11 e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

retorno em 23.8.11, novamente com resultado negativo, sem nenhum andamento posterior até a data da inspeção correcional. No processo nº 0064900-05.2009.5.04.0013 (prazo vencido em 19.11.10), foi expedida notificação para cobrança dos autos em 09.02.11 e expedido mandado de busca e apreensão em 04.4.11, o qual foi remetido à Central de Mandados em 11.4.11 e devolvido em 19.5.11; em 08.6.11, foi expedido ofício à OAB e novo mandado para busca e apreensão dos autos, remetido à Central de Mandados em 15.7.11, devolvido em 1º.8.11 e novamente remetido à Central, em 08.8.11, para cumprimento em outros endereços. Nos processos nº 0000404-93.2011.5.04.0013 (prazo vencido em 18.8.11) e 0000609-59.2010.5.04.0013 (prazo vencido em 23.8.11), foi expedida notificação para cobrança dos autos em 07.10.11. No processo nº 0143700-81.2008.5.04.0013 (prazo vencido em 18.8.11), foi expedida notificação para cobrança dos autos em 08.9.11 e expedido mandado para busca e apreensão dos autos em 13.10.11. No processo nº 9999900-34.1999.5.04.0013 (prazo vencido em 26.8.11), constatou-se que se trata de processo inexistente, utilizado para fins de teste no sistema informatizado. Nos processos nº 0000877-79.2011.5.04.0013 (prazo vencido em 20.9.11), 0090000-59.2009.5.04.0013 (prazo vencido em 03.10.11) e 0000588-49.2011.5.04.0013 (prazo vencido em 06.10.11), foi expedida notificação para cobrança dos autos em 10.10.11. No processo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

nº 0133700-22.2008.5.04.0013 (prazo vencido em 23.9.11), foi requerida dilação do prazo em 22.9.11, sem despacho até a data da presente correição. No processo nº 0000525-24.2011.5.04.0013 (prazo vencido em 30.9.11), foi requerida dilação do prazo em 30.9.11, com deferimento em 17.10.11. Nos processos nº 0055300-28.2007.5.04.0013 (prazo vencido em 11.10.11), 0001070-94.2011.5.04.0013 (prazo vencido em 13.10.11), 0012500-19.2006.5.04.0013 (prazo vencido em 17.10.11), 0097800-12.2007.5.04.0013 (prazo vencido em 17.10.11), 0123400-40.2004.5.04.0013 (prazo vencido em 17.10.11), 0129700-52.2003.5.04.0013 (prazo vencido em 17.10.11), 0001009-73.2010.5.04.0013 (prazo vencido em 17.10.11), 0093200-74.2009.5.04.0013 (prazo vencido em 17.10.11), 0000721-91.2011.5.04.0013 (prazo vencido em 17.10.11), 0006400-53.2003.5.04.0013 (prazo vencido em 17.10.11), 0080600-89.2007.5.04.0013 (prazo vencido em 17.10.11), 0077700-46.2001.5.04.0013 (prazo vencido em 17.10.11), 0016500-57.2009.5.04.0013 (prazo vencido em 17.10.11), 0076200-71.2003.5.04.0013 (prazo vencido em 21.10.11), 0000844-89.2011.5.04.0013 (prazo vencido em 24.10.11), 0108800-72.2008.5.04.0013 (prazo vencido em 24.10.11), 0083400-61.2005.5.04.0013 (prazo vencido em 24.10.11) e 0001285-07.2010.5.04.0013 (prazo vencido em 24.10.11), nenhuma providência foi tomada no sentido de cobrar a devolução dos autos até a data da presente inspeção



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

correcional. ***Determina-se à Diretora de Secretaria Substituta que efetue as necessárias cobranças dos autos com prazo de devolução excedido, bem como diligencie na redução do lapso de tempo para tanto, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCR. Deve, ainda, a Diretora de Secretaria Substituta solicitar à Assessoria de Informática desta Corregedoria a exclusão do processo nº 9999900-34.1999.5.04.0013 do sistema inFOR. 2. REGISTRO DE CARGA A PERITOS. Visto em correição.***

Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **07.10.2010 a 23.11.2011**, verificou-se que não existem processos em carga com perito com prazo de retorno vencido. ***Continue a Diretora de Secretaria Substituta a observar o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCR. 3. REGISTRO DE MANDADOS. Visto em correição.*** Examinados os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, referentes ao período de **07.10.2010 a 23.11.2011**, verificou-se a existência de **20 (vinte)** mandados com prazo de cumprimento excedido. Analisando os andamentos e o objeto de cada mandado, constatou-se que, no processo nº 0102800-37.2000.5.04.0013 (carga OJ 013-00708/11 – prazo vencido em 30.8.11) foi proferido despacho em 05.10.11, determinando a cobrança da devolução do mandado com cumprimento. Nos processos nº 0014300-48.2007.5.04.0013 (carga OJ 013-00617/11 e carga OJ 013-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

00619/11 - prazo vencido em 16.8.11), 0001339-70.2010.5.04.0013 (carga OJ 013-00434/11 - prazo vencido em 05.9.11), 0000624-91.2011.5.04.0013 (carga OJ 013-00791/11 - prazo vencido em 06.9.11), 0096900-58.2009.5.04.0013 (carga OJ 013-00647/11 - prazo vencido em 12.9.11), 0021200-52.2004.5.04.0013 (carga OJ 013-00900/11 - prazo vencido em 12.9.11), 0033600-59.2008.5.04.0013 (carga OJ 013-00814/11 - prazo vencido em 13.9.11), 0000936-67.2011.5.04.0013 (carga OJ 013-00921/11 - prazo vencido em 19.9.11), 0060000-86.2003.5.04.0013 (carga OJ 013-00910/11 - prazo vencido em 26.9.11), 0092700-08.2009.5.04.0013 (carga OJ 013-00930/11 - prazo vencido em 26.9.11), 0143300-53.1997.5.04.0013 (carga OJ 013-00894/11 - prazo vencido em 04.10.11), 0000247-57.2010.5.04.0013 (carga OJ 013-00878/11 - prazo vencido em 10.10.11), 0000248-08.2011.5.04.0013 (carga OJ 013-00939/11 - prazo vencido em 11.10.11), 0025000-20.2006.5.04.0013 (carga OJ 013-00940/11 - prazo vencido em 11.10.11), 0000185-80.2011.5.04.0013 (carga OJ 013-00955/11 - prazo vencido em 11.10.11), 0053900-13.2006.5.04.0013 (carga OJ 013-00912/11 - prazo vencido em 13.10.11), 0000777-61.2010.5.04.0013 (carga OJ 013-00914/11 - prazo vencido em 13.10.11), 0089100-81.2006.5.04.0013 (carga OJ 013-01004/11 - prazo vencido em 17.10.11) e 0023100-94.2009.5.04.0013 (carga OJ 013-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

01021/11 – prazo vencido em 19.10.11), não há registro de qualquer providência no sentido de cobrar a devolução ou cumprimento dos mandados até a data da presente inspeção correcional. ***Determina-se que a Diretora de Secretaria Substituta efetue a cobrança dos mandados com prazo de devolução excedido, bem como reduza o lapso de tempo para tanto, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCR.*** **4. REGISTRO DE CARGA A JUÍZES.** **Visto em correição.** Pelos dados colhidos no Boletim de Produção mensal dos juízes, observou-se haver, até a data da inspeção correcional, um total de **360 (trezentos e sessenta)** processos pendentes de decisão na Vara do Trabalho inspecionada, distribuídos do seguinte modo: **Juíza Adriana Freires** – 179 (cento e setenta e nove) processos de cognição de rito ordinário, 01 (um) processo de cognição de rito sumaríssimo, 09 (nove) processos de execução de rito ordinário, 16 (dezesesseis) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juíza Anita Lübbe** – 117 (cento e dezessete) processos de cognição de rito ordinário, 03 (três) processos de cognição de rito sumaríssimo, 06 (seis) processos de execução de rito ordinário, 09 (nove) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juíza Carla Sanvicente Vieira** – 01 (um) processo pendente de julgamento de embargos de declaração; **Juiz Joe Ernando Deszuta** – 02 (dois) processos de cognição de rito ordinário, 01 (um) processo pendente de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

juízo de julgamento de embargos de declaração; **Juíza Neusa Libera Lodi** – 15 (quinze) processos de cognição de rito ordinário; **Juíza Glória Mariana da Silva Mota** – 01 (um) processo pendente de julgamento de embargos de declaração. **5.**

REGISTRO DE AUDIÊNCIAS. Visto em correição. Foram

examinados, por amostragem, os registros eletrônicos de audiências, com relação ao período de **07.10.10 a 23.11.11**, constatando-se as seguintes irregularidades: **não**

correspondência entre o horário de abertura da pauta no cabeçalho do registro e o horário real em que iniciada a sessão

– dias 23.11.10, 21.3.11, 13.6.11, 13.7.11, 09.8.11 e 11.10.11; **pautas abertas sem inclusão de processos** – dias 07.02.11,

30.5.11 e 15.8.11; **número da sessão incorreto** – dias 1º.6.11, 02.6.11, 07.6.11 e 08.6.11. **Atente a Diretora de Secretaria**

Substituta para que seja lançado o horário real em que iniciada a pauta no cabeçalho dos registros, conforme

disposto no artigo 92 da CPCR. Atente, ainda, para que só sejam abertas pautas quando da necessidade de inclusão

de processos, bem como para que seja lançado o número correto das sessões. Observe-se, por fim, que as

irregularidades verificadas não se restringem àquelas apontadas por amostragem. **6. ORGANIZAÇÃO DA PAUTA.**

Visto em correição. A Vara do Trabalho realiza, ordinariamente, sessões nas terças, quartas e quintas-feiras no turno da tarde. Com o regime de Juiz Auxiliar, também são



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

incluídas pautas das segundas às quintas-feiras no turno da manhã. As audiências nos processos de **rito ordinário** ocorrem em todas as sessões, sendo pautados, em média, 05 (cinco) iniciais e 04 (quatro) prosseguimentos por sessão. Os processos submetidos ao **rito sumaríssimo**, vinculados à Juíza Titular, são pautados em média de 09 (nove) processos em uma quinta-feira por mês, à tarde. Os processos submetidos ao **rito sumaríssimo**, vinculados à Juíza Substituta, são incluídos na pauta conforme a necessidade. Quando da inspeção correcional, a pauta inicial dos processos de **rito ordinário** estava sendo designada para o dia **27.01.2012**, implicando lapso de aproximadamente **64 (sessenta e quatro)** dias a partir do ajuizamento da ação. Os prosseguimentos estavam sendo pautados para o dia **11.4.2012**. Com relação ao **rito sumaríssimo**, a pauta inicial estava sendo designada para o dia **07.12.2011**, sendo o lapso entre o ajuizamento da ação e a audiência de **13 (treze)** dias. Com base nos registros de audiência do corrente ano, verifica-se que o prazo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário é, em média, de **145,5 (cento e quarenta e cinco vírgula cinco)** dias. ***Continue a unidade judiciária a observar a regra inserta no art. 852-B, inciso III, da CLT quanto ao lapso temporal para a pauta dos processos de rito sumaríssimo.***

EXAME DE PROCESSOS. Foram examinados **49 (quarenta e nove)** processos, sendo **23 (vinte e três)** a partir da listagem



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

sem movimentação (processos nº 0145100-96.2009.5.04.0013, 0054500-29.2009.5.04.0013, 0062000-49.2009.5.04.0013, 0005900-11.2008.5.04.0013, 0136000-74.1996.5.04.0013, 0142800-64.2009.5.04.0013, 0124000-27.2005.5.04.0013, 0022400-21.2009.5.04.0013, 0020100-23.2008.5.04.0013, 0000142-80.2010.5.04.0013, 0000319-44.2010.5.04.0013, 0064100-89.2000.5.04.0013, 0000302-71.2011.5.04.0013, 0123300-51.2005.5.04.0013, 0134200-93.2005.5.04.0013, 0000659-51.2011.5.04.0013, 0000943-93.2010.5.04.0013, 0000803-25.2011.5.04.0013, 0000818-91.2011.5.04.0013, 0087100-06.2009.5.04.0013, 0000916-76.2011.5.04.0013, 0000062-82.2011.5.04.0013, 0097500-79.2009.5.04.0013) e **26 (vinte e seis)** aleatoriamente selecionados entre as diferentes fases e ritos processuais (processos nº 0001103-84.2011.5.04.0013, 0001043-14.2011.5.04.0013, 0001235-44.2011.5.04.0013, 0000041-09.2011.5.04.0013, 0000124-25.2011.5.04.0013, 01064-2008-013-04-00-8, 0096800-79.2004.5.04.0013, 0073100-69.2007.5.04.0013, 0086300-46.2007.5.04.0013, 0083700-18.2008.5.04.0013, 0045500-05.2009.5.04.0013, 0143400-22.2008.5.04.0013, 0115700-71.2008.5.04.0013, 00683-2004-013-04-00-1, 01378.013/85-9, 0041800-94.2004.5.04.0013, 00163-2006-013-04-00-0, 00927-2009-013-04-00-0, 0000933-49.2010.5.04.0013, 0140400-77.2009.5.04.0013, 0026800-83.2006.5.04.0013, 0000594-56.2011.5.04.0013, 0000094-87.2011.5.04.0013,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000080-40.2010.5.04.0013, 0142600-57.2009.5.04.0013, 0000126-29.2010.5.04.0013), sendo lançado o “visto” do Exmo. Desembargador Corregedor, constatando-se, em relação aos primeiros, irregularidades que resultaram nos despachos, observações e recomendações que seguem: **Processo nº 0124000-27.2005.5.04.0013** – Despacho: **“Visto em correição.** *Examinando-se os autos, constatou-se que houve despacho em 10.01.11, determinando a liberação do depósito recursal à reclamada e a habilitação dos honorários do contador junto ao TRT (fl. 569), sem cumprimento até a data da presente inspeção correcional. Deve a Diretora de Secretaria dar imediato cumprimento às determinações da fl. 569, cuidando para que não mais ocorram atrasos como o ora verificado, que causam evidente prejuízo às partes e comprometem a almejada celeridade do Judiciário Trabalhista.”* **Processo nº 0020100-23.2008.5.04.0013** – Despacho: **“Visto em correição.** *Examinando-se os autos, constatou-se foi expedida notificação à segunda reclamada em 03.3.11, com disponibilização no DEJT em 10.3.11, para ciência da documentação juntada nas fls. 819/975, porém constando número de outro processo na notificação (fl. 998). Desde então, o feito não teve qualquer movimentação até a data da presente inspeção correcional, tendo sido apenas certificado, em 08.7.11, o atraso em virtude da greve de servidores no período de 16.6.11 a 07.7.11. Deve a Diretora de Secretaria dar imediato prosseguimento ao feito,*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

cuidando para que não mais ocorram atrasos como o ora verificado, que comprometem a almejada celeridade do Judiciário Trabalhista.” **Processo nº 0000142-80.2010.5.04.0013** –

Despacho: “Visto em correição. Examinando-se os autos, constatou-se que houve despacho em 08.4.11 (fl. 236), recebendo como agravo de instrumento a manifestação das fls. 223/227 e determinando o processamento mediante extração de cópias, a comunicação à Distribuição, a intimação da parte contrária para contraminutar e, após, o cumprimento dos demais itens do despacho da fl. 229, sem notícia de cumprimento até a data da presente inspeção correcional. Deve a Diretora de Secretaria dar imediato cumprimento às determinações da fl. 236, cuidando para que não mais ocorram atrasos como o ora verificado, que comprometem a almejada celeridade do Judiciário Trabalhista.”

Processo nº 0000943-93.2010.5.04.0013 – Despacho: ***“Visto em correição. Examinando-se os autos, constatou-se foram expedidas notificações às partes em 1º.8.11, com disponibilização no DEJT em 05.8.11 (fls. 142/143), para ciência da sentença de fls. 139/141, sem certidão de decurso do prazo ou qualquer andamento posterior até a data da presente inspeção correcional. Deve a Diretora de Secretaria dar imediato prosseguimento ao feito, cuidando para que não mais ocorram atrasos como o ora verificado, que comprometem a almejada celeridade do Judiciário Trabalhista.”*** No processo nº 0000319-44.2010.5.04.0013, foi determinada a atualização do sistema



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

inFOR. Em relação aos processos nº 0062000-49.2009.5.04.0013, 0005900-11.2008.5.04.0013, 0136000-74.1996.5.04.0013, 0142800-64.2009.5.04.0013 e 0022400-21.2009.5.04.0013, a Diretora de Secretaria Substituta informou que não foram localizados nas dependências da Vara do Trabalho, tendo enviado *e-mail* ao Arquivo Geral em 23.11.11, a fim de localizá-los. Nos processos nº 0000803-25.2011.5.04.0013 e 0000062-82.2011.5.04.0013, foi recomendado à Diretora de Secretaria Substituta que indique o prazo final do acordo no sistema informatizado. No processo nº 0064100-89.2000.5.04.0013, foi orientada a Diretora de Secretaria que envie *e-mail* ao Arquivo Geral, o mais breve possível, solicitando a busca dos dois primeiros volumes dos autos. Nos processos nº 0000302-71.2011.5.04.0013, 0000659-51.2011.5.04.0013, 0087100-06.2009.5.04.0013 e 0000916-76.2011.5.04.0013, foi recomendado à Diretora de Secretaria Substituta que sejam arquivados o mais breve possível. Nos processos aleatoriamente selecionados, foram encontradas as seguintes irregularidades: **Processo nº 0001043-14.2011.5.04.0013** – notificação (fl. 27) não assinada pela servidora que a expediu. **Processo nº 0000041-09.2011.5.04.0013** – autos com anotações impróprias na capa; versos das fls. 82, 83 e 89 não inutilizados; ata de audiência (fl. 156) sem a assinatura do Secretário de Audiência. **Processo nº 0000124-25.2011.5.04.0013** – autos com



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

anotações impróprias na capa; primeiro volume com mais de duzentas folhas; documentos de tamanho reduzido sem termo de juntada (fl. 17); ata de audiência (fl. 100) sem a assinatura do Secretário de Audiência, havendo a assinatura do Diretor de Secretaria; versos das fls. 142, 190, 350/352 e 355 não inutilizados; atas de audiência (fls. 257 e 355) sem identificação do Secretário de Audiência; termo de carga (fl. 350) sem data de devolução dos autos, tampouco rubrica e identificação do servidor. **Processo nº 0086300-46.2007.5.04.0013** – certidão com formulário de múltipla escolha (fl. 318). **Processo nº 0096800-79.2004.5.04.0013** – devolução de carga sem identificação do servidor, contendo apenas a rubrica (fls. 748 e 758). **Processo nº 00163-2006-013-04-00-0** – devolução de carga sem identificação do servidor, contendo apenas a rubrica (fl. 656). **Processo nº 00683-2004-013-04-00-1** – devolução de carga sem data e sem rubrica do servidor (fl. 370); petição protocolizada em 20.10.11, solta junto à contracapa dos autos. **Processo nº 01378.013/85-9** – termo de carga com data de devolução ilegível (fl. 727). **PROCESSOS EM EXECUÇÃO.** A partir da análise específica dos processos em fase de execução que estão tramitando nesta unidade judiciária, verificou-se sensível atraso na prática dos atos cartoriais, tal como ocorreu na tramitação dos processos que seguem: **Processo nº 01064-2008-013-04-00-8** – em 30.8.10, é determinada a atualização da conta de liquidação (fl. 189), com cumprimento somente em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

28.9.10 (fl. 190); em 10.6.11, é determinada a intimação da executada para comprovar o recolhimento das custas, seguido de certidão informando a interrupção dos prazos em virtude de greve dos servidores no período de 16.6.11 a 07.7.11 (fl. 196), com cumprimento do despacho somente em 27.7.11 (fl. 197).

Processo nº 0096800-79.2004.5.04.0013 – em 1º.6.11, é proferido despacho que determina a intimação das partes para se manifestarem sobre os cálculos do contador em prazos sucessivos de dez dias (fl. 744), seguindo-se certidão sobre a interrupção dos prazos em virtude da greve dos servidores no período de 16.6.11 a 07.7.11 (fl. 745), e sendo cumprido o despacho somente em 28.7.11 (fls. 746/747); em 06.9.11, é determinada a citação da reclamada (fl. 757), com cumprimento somente em 06.10.11 (fl. 759). **Processo nº 0073100-69.2007.5.04.0013** – disponibilizada notificação ao procurador do executado para ciência de despacho em 06.10.10 (fl. 239) e expedida notificação ao executado, pessoalmente, em 1º.10.10 (fl. 240), é certificado o decurso dos prazos em 06.01.11 (fl. 243) e determinada a expedição de alvarás, o que é cumprido em 17.02.11 (fls. 246/248); em 04.3.11, são juntados comprovantes de recolhimentos fiscais e previdenciários (fls. 249/252), sendo determinada ciência ao executado quanto aos mesmos em 26.4.11 (fl. 255); notificado o executado, pessoalmente, acerca do recolhimento fiscal em 29.7.11 (fl. 261), é certificado o decurso do prazo em 02.9.11 (fl. 261 v.) e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

só é dado prosseguimento em 04.10.11, com notificação ao INSS (fls. 262/269), não havendo andamento posterior, cabendo salientar a adesão de servidores da unidade inspecionada ao movimento paredista a partir de 21.10.11.

Processo nº 0086300-46.2007.5.04.0013 – notificação (fl. 291) expedida em 26.10.10 e disponibilizada em 29.10.10, para o procurador do exequente informar o endereço atualizado do seu constituinte no prazo de dez dias, com próximo andamento processual somente em 09.02.11, quando certificado o decurso do prazo sem manifestação (fl. 292); alvará (fl. 322) expedido em 16.9.11 e retirado pelo perito em 19.10.11, sem andamento posterior. **Processo nº 0083700-18.2008.5.04.0013** – após a cobrança de cumprimento de mandados de citação (cargas OJ 013-00860/11 e 013-00861/11 – fls. 127/128), realizada em 27.9.11, não há andamento posterior. **Processo nº 0045500-05.2009.5.04.0013** – petição da ré (fl. 209) protocolizada em 09.12.10, solicitando a liberação do depósito recursal em favor do autor, apreciada somente em 25.01.11 (fl. 210); despacho proferido em 17.10.11 (fl. 251), para que se diligencie junto ao BACENJUD, sem cumprimento até a data da inspeção correcional. **Processo nº 0143400-22.2008.5.04.0013** – petição da executada (fl. 67) protocolizada em 22.11.10, indicando bens à penhora, apreciada somente em 06.01.11 (fl. 68); notificação (fl. 88) expedida em 30.9.11 e disponibilizada no DEJT em 11.10.11, para a executada efetuar o pagamento



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

da primeira parcela da dívida no prazo de cinco dias, sem andamento posterior, cumprindo sinalar a adesão de servidores da unidade à greve a partir de 21.10.11. **Processo nº 0115700-71.2008.5.04.0013** – despacho proferido em 10.10.11 (fl. 236), determinando ciência ao autor da homologação do acordo apresentado nas fls. 233/234, sem cumprimento até a data da presente correição; petição do reclamado, protocolizada em 21.10.11, ainda acostada na contracapa dos autos sem a devida juntada, cumprindo sinalar a adesão de servidores da unidade à greve a partir de 21.10.11. **Processo nº 00683-2004-013-04-00-1** – despacho em 24.8.11, determinando a atualização da conta, a intimação do exequente para depositar o valor recebido a maior e a expedição de ofício à Receita Federal (fl. 365), cumprido somente em 29.9.11, quando lavrada certidão de cálculos (fl. 366) e expedida notificação (fl. 367), sendo expedido ofício em 06.10.11 (fl. 369) e, na mesma data, há carga dos autos ao procurador do exequente, sem rubrica ou data na devolução (fl. 370), verificando-se que há petição da executada, protocolizada em 20.10.11, trazendo guia de depósito, em folha solta junto à contracapa dos autos, e nenhum registro de andamento posterior, cumprindo sinalar a adesão de servidores da unidade à greve a partir de 21.10.11. **Processo nº 01378.013/85-9** – em 07.10.10 é retirado alvará, bem como retirados os autos em carga pela procuradora do exequente, com data de devolução ilegível (fl. 727), havendo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

novo andamento – conclusão e despacho – somente em 25.11.10 (fl. 728); alvará retirado em 14.3.11 (fl. 746), seguindo-se conclusão e despacho em 18.4.11 (fl. 747); em folha solta junto à contracapa, há alvará para a executada, expedido em 11.7.11, tendo sido expedidas notificações para retirada de alvará em 12.8.11 (fl. 766) e em 29.9.11 (fl. 767), sem andamento posterior até a data da inspeção correcional, cumprindo sinalar a adesão de servidores da unidade à greve a partir de 21.10.11. **Processo nº 0041800-94.2004.5.04.0013** – despacho em 29.10.10, para que se renove a notificação da fl. 1331 no endereço indicado e, após, remetam-se os autos ao TRT (fl. 1332), sendo expedida notificação à executada em 05.11.10, pelo Correio (fl. 1333), e juntado comprovante informando a entrega da notificação em 09.11.10 (fl. 1333 v.), com próximo andamento – conclusão e despacho – somente em 10.02.11 (fl. 1334), quando determinado o cumprimento da segunda parte do despacho da fl. 1332; o processo retorna do TRT, sendo recebido na Vara em 10.5.11 (fl. 1342 v.), seguindo-se conclusão para despacho somente em 11.6.11 (fl. 1343); protocolizada exceção de pré-executividade em 15.8.11 (fl. 1347), há conclusão para despacho somente em 13.9.11 (fl. 1387); protocolizada petição da executada em 10.10.11 (fl. 1395), consignando protesto anti-preclusivo, sem nenhum andamento posterior até a data da inspeção correcional, cumprindo sinalar a adesão de servidores da unidade à greve a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

partir de 21.10.11. **PRAZOS CARTORIAIS.** Constatou-se, por ocasião da inspeção correcional, que alguns dos prazos cartoriais foram excedidos, conforme segue: **Processo nº 00163-2006-013-04-00-0** – em 29.11.10, a União peticiona, sendo juntada a petição somente em 20.01.11 (fls. 643/646); em 04.4.11, é determinada a reexpedição das certidões de habilitação dos créditos referentes à União (fl. 652), com cumprimento em 10.5.11 (fl. 653); em 1º.9.11, é determinada a intimação da procuradora da reclamante (fl. 667), com cumprimento em 05.10.11 (fl. 668). **Processo nº 00927-2009-013-04-00-0** – em 03.02.11, são homologados os cálculos de liquidação elaborados pelo perito e determinada a citação da reclamada (fls. 50/60), com cumprimento somente em 02.3.11 (fl. 62); em 03.5.11, é determinada a renovação do mandado de citação (fl. 63), com cumprimento em 02.6.11 (fl. 64). **Processo nº 0000933-49.2010.5.04.0013** – em 16.9.10, é juntada petição com documentos e rol de quesitos trazidos pela reclamada (fl. 90), permanecendo o feito sem movimentação até 03.11.10, quando o reclamante protocoliza petição (fl. 98). **Processo nº 0140400-77.2009.5.04.0013** – em 29.6.11, é publicada sentença (fls. 466/483), seguida de certidão em 08.7.11, informando a interrupção dos prazos processuais em virtude de greve dos servidores no período de 16.6.11 a 07.7.11 (fl. 484), e notificação das partes em 22.7.11 (485/486); em 15.8.11, é protocolizado recurso ordinário da reclamada (fls.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

487/504), com conclusão e despacho de recebimento somente em 08.11.11, salientando-se que a greve dos servidores teve início em 21.10.11. **Processo nº 0026800-83.2006.5.04.0013**

– determinado que as partes apresentem cálculos de liquidação, iniciando pelo reclamado (fl. 702), é expedida notificação ao autor (fl. 703); petição apresentada pelo autor em 17.01.11 (fls. 710/715) é apreciada em 11.02.11 (fl. 716); notificado o INSS acerca dos cálculos em 22.3.11 (fls. 723/724), é dado prosseguimento em 25.4.11, sendo determinada a citação do reclamado e a liberação dos depósitos recursais ao autor (fl. 725), o que é cumprido em 02.6.11 (fl. 731) e 25.5.11 (fls. 733/734), respectivamente; determinada expedição de ofício a este Tribunal em 29.7.11 (fl. 778), com cumprimento em 15.8.11 (fls. 779/780); petição do reclamado, protocolizada em 09.8.11 (fls. 782/783), é juntada em 26.8.11 (fl. 781 v.), e o andamento seguinte consiste em despacho de 14.9.11 (fl. 785); determinada a intimação das partes em 27.9.11 (fl. 786), sem cumprimento até a data da presente inspeção correcional, cabendo salientar a adesão de servidores da unidade à greve a partir de 21.10.11. **Processo nº 0000594-56.2011.5.04.0013**

– o autor protocoliza petição em 29.9.11, informando o endereço do primeiro reclamado (fls. 112/114), e não é expedida notificação ao reclamado até a data da presente inspeção correcional, cabendo salientar a adesão de servidores da unidade à greve a partir de 21.10.11. **Processo nº 0000094-**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

87.2011.5.04.0013 – publicada sentença em 30.9.11 (fls. 387/399), não são expedidas notificações às partes até a data da presente inspeção correcional, cabendo salientar a adesão de servidores da unidade à greve a partir de 21.10.11. **Processo nº 0000080-40.2010.5.04.0013** – petição protocolizada em 09.11.10 (fls. 238/257) é apreciada em 29.11.10 (fl. 259); publicada sentença em 26.4.11 (fls. 266/285), são expedidas notificações às partes em 17.5.11 (fls. 286/289); determinada a intimação do autor e da segunda ré em 12.8.11 (fl. 331), após há juntada de petição da primeira ré, de 15.8.11 (fls. 332/339), e nenhum outro andamento, cabendo salientar a adesão de servidores da unidade à greve a partir de 21.10.11. **Processo nº 0142600-57.2009.5.04.0013** – em 1º.9.10, há certidão informando que os autos são feitos conclusos para decisão (fl. 250), seguindo-se termo de juntada e petição de 24.9.10 (fls. 251/255) e juntada de *e-mail* em 19.11.10 (fls. 255/256), certificando-se, após, a inclusão do feito em pauta para conciliação (fl. 257), ocorrendo a audiência em 03.12.10 e determinando-se novamente, em ata, a conclusão para julgamento (fl. 262); acordo protocolizado em 28.4.11 (fls. 297/305) é homologado em 13.6.11, sendo certificado que só é encontrado o primeiro volume dos autos nessa data (fl. 306); determinada a notificação das partes em 13.6.11 (fl. 306), após há certidão informando a interrupção dos prazos em razão de greve dos servidores de 16.6.11 a 07.7.11 (fl. 307), sendo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

expedidas as notificações em 25.7.11 (fls. 308/309). **Processo nº 0000126-29.2010.5.04.0013** – petição protocolizada em 08.11.10, informando renúncia de procuradores (fl. 219/221), é apreciada em 15.12.10 (fl. 222); retirado alvará pelo autor em 15.02.11 (fl. 229), é dado prosseguimento em 12.5.11, com conclusão dos autos para sentença (fl. 230); em 26.9.11, é determinada a intimação da primeira e da terceira rês, por edital (fl. 255), o que não é cumprido até a data da presente inspeção correcional, cabendo salientar a adesão de servidores da unidade à greve a partir de 21.10.11. **DADOS ESTATÍSTICOS.** Os dados estatísticos da unidade inspecionada, referentes ao mês de outubro do corrente ano, indicam: **108** (cento e oito) ações ajuizadas; **82** (oitenta e duas) ações solucionadas; **1.039** (um mil e trinta e nove) ações pendentes na fase de cognição; **297** (duzentas e noventa e sete) ações pendentes na fase de liquidação; **1.282** (um mil, duzentas e oitenta e duas) ações na fase de execução. **ATOS CARTORIAIS.** Primeiramente, informou a Diretora de Secretaria Substituta que a maioria dos servidores aderiu ao movimento grevista a partir de 21.10.11, permanecendo em atividade o Assistente de Diretor, que está secretariando as audiências, e os dois Secretários Especializados de Juiz, não sendo observada, portanto, a presença mínima de 30% (trinta por cento) dos servidores na unidade, nos termos da Portaria Conjunta nº 5.056, de 17.10.11; referiu que são recebidas cerca



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

de 75 (setenta e cinco) petições por dia, sendo que o protocolo é encartado aos autos em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, sendo elaboradas as minutas dos despachos em até 72 (setenta e duas) horas; quando da inspeção correcional, estavam sendo preparadas as minutas de despachos referentes às petições protocolizadas em 13.10.11, tarefa que, segundo a Diretora Substituta, está em atraso diante da adesão dos servidores à greve; a certificação dos processos no prazo ocorre semanalmente, e a elaboração das minutas dos despachos ocorre na semana da retirada, observando a Diretora Substituta que, até a data da inspeção, foram trabalhados os processos na fase de conhecimento com prazo até 30.9.11 e aqueles na fase de execução com prazo até 14.10.11; as impugnações aos cálculos de liquidação e as impugnações à sentença de liquidação são analisadas pela Secretaria; os embargos à execução são divididos entre as Juízas da unidade, sendo que parte destes é examinada pela Secretaria; a Diretora Substituta informou que, desde que entrou em exercício na unidade, em março do corrente ano, não houve necessidade de nomeação de peritos médicos; os peritos técnicos trabalham com sistema de planilhas, informando as datas para as perícias, e comparecem semanalmente à Secretaria para ciência das nomeações; aos peritos contábeis e leiloeiros credenciados são expedidas notificações para ciência das nomeações; a expedição dos mandados de citação e de penhora é realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

em até 15 (quinze) dias após a determinação, afirmando a Diretora Substituta que é dada prioridade aos alvarás, que são retirados diretamente no balcão da unidade ou com expedição de notificação; há execução conjunta na unidade em face da demandada Têxtil Camburzano S.A. – E.P.P.; as diligências junto ao BACENJUD são realizadas uma vez por semana, havendo resultado positivo integral em torno de 50% (cinquenta por cento) e parcial em torno de 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos, sendo reiterada a consulta quando pertinente; os demais convênios são utilizados quando há necessidade; a expedição de notificações ocorre na semana do despacho, em torno de 70 (setenta) por dia; os ofícios e memorandos são expedidos de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias após a determinação, na média de 15 (quinze) ofícios e memorandos diários; a remessa de processos ao Tribunal é feita semanalmente; os processos que retornam do Tribunal são trabalhados na mesma semana do recebimento; quanto ao arquivamento dos processos, referiu a Diretora Substituta que a tarefa está em atraso, comprometendo-se a colocá-la em dia após o retorno do recesso, na segunda semana de janeiro de 2012; a Procuradoria Federal (INSS) é notificada semanalmente, comparecendo na unidade para a retirada dos autos dos processos em que é necessária a sua intervenção; informou a Diretora de Secretaria Substituta que o percentual de acordos cumpridos integralmente gira em torno de 70% (setenta por cento);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

informou que os despachos são assinados digitalmente; as atas são assinadas pelo Secretário de Audiência; a unidade não imprime, nem armazena cópia das atas e sentenças. Com relação ao quadro de servidores, observou a Diretora Substituta que o quadro está completo, contando com uma servidora excedente; referiu, ainda, que entrou em exercício na unidade em março do corrente ano, fazendo uma reestruturação no *layout* da unidade e uma redistribuição das tarefas dos servidores; frisou que, em 07.09.11, procedeu a uma contagem física dos processos e que vários processos não foram encontrados, diligenciando imediatamente na sua localização. Impõe-se registrar o empenho observado na busca pela redução dos prazos para a prática dos atos cartoriais, recomendando-se a manutenção da acuidade e do capricho nos registros processuais de responsabilidade da unidade judiciária.

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS. As instalações da unidade inspecionada são compatíveis com as suas necessidades, e os equipamentos mostram-se adequados ao trabalho realizado.

RECOMENDAÇÕES. Diante das irregularidades verificadas, recomenda-se que a Diretora de Secretaria Substituta observe o fiel atendimento ao disposto no art. 51, §§ 1º e 2º, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional, no sentido de verificar a regularidade dos lançamentos nos registros eletrônicos de manutenção obrigatória. Salienta-se que a observância da correção dos procedimentos não está



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

adstrita aos processos examinados na presente inspeção correcional, porquanto o levantamento foi realizado por amostragem, mas a todos os feitos que tramitam na unidade judiciária. Atente a Secretaria para o que se recomenda de forma geral: **(1)** adote como prática o zelo pelos processos que tramitam na unidade judiciária, evitando anotações na capa, que deverá ter a sua conservação mantida de forma satisfatória (art. 74 da CPCR); **(2)** proceda à abertura de novo volume quando os autos atingirem aproximadamente duzentas folhas (art. 72 da CPCR); **(3)** adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 71 da CPCR; **(4)** quando da juntada de documentos reduzidos, seja rigorosamente observado o art. 68 e parágrafos da CPCR; **(5)** objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível, fazendo constar a data (art. 148 da CPCR), certificando-se, ainda, de que estejam devidamente assinados, identificando o signatário (art. 150 da CPCR); **(6)** seja aposta a assinatura do Secretário de Audiência no encerramento das atas de audiência, consoante o art. 93 da CPCR; **(7)** abstenha-se da utilização de certidões de múltipla escolha; **(8)** providencie a Secretaria na atualização do sistema informatizado – inFOR (art. 94 da CPCR); **(9)** atente para que seja indicado, no sistema informatizado, o prazo final do acordo; **(10)** observem-se os prazos previstos para a prática dos atos processuais e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

cumpram-se, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme previsão do art. 190 do CPC; **(11)** diligencie a Secretaria na localização dos autos dos processos nº 0062000-49.2009.5.04.0013, 0005900-11.2008.5.04.0013, 0136000-74.1996.5.04.0013, 0142800-64.2009.5.04.0013 e 0022400-21.2009.5.04.0013; **(12)** providencie a Secretaria o arquivamento dos processos nº 0000302-71.2011.5.04.0013, 0000659-51.2011.5.04.0013, 0087100-06.2009.5.04.0013 e 0000916-76.2011.5.04.0013; **(13)** esclareça a Diretora de Secretaria Substituta que nenhum dos demais servidores da unidade inspecionada poderá proceder em desacordo com estas diretrizes, sob pena de responsabilização da chefia da unidade, com fundamento na Lei nº 8.112/90. **RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS.** Por orientação do Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, quando da última inspeção neste Tribunal, realizada no mês de julho de 2009, determina-se que os juízes de primeiro grau atentem para as seguintes orientações: **(1)** que haja pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição; **(2)** na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme arts. 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **(3)** após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente inferior ao do depósito; **(4)** que sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução, nos termos do art. 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como a tentativa de conciliação; **(5)** quando da prolação de sentença condenatória em valor e pagamento de quantia, que sejam colocados parâmetros para a apuração dos valores em liquidação; **(6)** que seja determinada a transferência, para uma conta judicial, dos valores bloqueados mediante a utilização do sistema BACENJUD, bem como o desbloqueio da importância apreendida, mesmo quando o valor for irrisório ou insuficiente.

RECOMENDAÇÕES FINAIS. Deve a Diretora de Secretaria Substituta utilizar todas as ferramentas disponíveis no sistema inFOR para o correto registro dos andamentos processuais, visando, com tal providência, assegurar a fidelidade das informações postas à disposição das partes e procuradores no que diz respeito à tramitação dos processos. Destaca-se a necessidade de que todos os servidores sejam alertados quanto à importância do integral registro dos atos processuais no andamento dos feitos sob a responsabilidade desta unidade judiciária, consoante o previsto no art. 94 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional, ressaltando-se que o programa de informatização dinamiza a tramitação dos feitos,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

facilitando a informação das partes e de seus procuradores, evitando o fluxo desnecessário até a Secretaria da Vara. A Diretora de Secretaria Substituta da Vara do Trabalho deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na unidade judiciária dos provimentos e determinações expedidos por esta Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o **prazo de 60 (sessenta) dias** para que a mesma seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pela Juíza Anita Job Lübbe, pela Diretora de Secretaria Substituta Regina Conte e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Jaqueline Hahn, Chefe de Gabinete, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR
Corregedor Regional